



CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI
* MAI 26 1948 *
PROTOCOLO N.º 00131
CLASSIF. 523.53

Jundiá, de

Rei. Na.....

Clas.....

Requerimento n. 166

Considerando que a lei que concede isenção de impostos e taxas para os veículos usados em serviços de propriedades agrícolas, decretada por esta Câmara e promulgada pelo sr. Chefe do Executivo Municipal só o foi alguns dias antes de terminado o prazo para licenciamento de tais veículos;

considerando que os srs. lavradores ainda não puderam licenciar seus veículos de acordo com aquela lei, em vista da exiguidade de tempo e mesmo por outros fatores;

considerando que tal fato vem trazendo constantes prejuizos a marcha normal de suas atividades,

REQUEIRO, na forma regimental, ouvido o plenário, seja oficiado ao sr. Chefe do Executivo Municipal no sentido de conceder prorrogação do prazo para o licenciamento de tais veículos, até 25 de junho p. futuro.

Sala das Sessões, 26 de maio de 1948

~~João Favero~~
Pedro Favero.

*Approvado
oficiado ao Sr.
Prefeito - Le
de - o da
casa ..
notificam
de 15/48
m. a. a. a.*

Des. 1-4



Prefeitura Municipal de Jundiaí

Em 2 de Junho de 1948.

N.º Ref. PGM. 6/4872:-

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

* JUN 5 1948 *

PROTUBULO n.º

CLASS. F.

Ilustrissimo Senhor Presidente:

Tenho o grande prazer de transmitir a V.S. o incluso edital, prorrogando o prazo para o pagamento sem multa do imposto dos veículos da lavoura, baixado de acordo com o Requerimento n.166 de autoria do Vereador Pedro Fávares, e que nos foi encaminhado pelo officio n. 5/48/28, datado de 31 de maio último.

Renovo a V.S. os protestos de minha elevada consideração e distinto apreço.

Plinio Luiz M. Bonifaz
Diretor da Secretaria.

Ao Ilmo. Sr. Dr. Amadeu Ribeiro Junior,

M.D. Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



[Handwritten signature]

EDITAL, de 1º de junho de 1948

Plínio Luiz M. Bonilha, Diretor da Secretaria da Prefeitura Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que fica prorrogado o prazo até 25 de junho corrente, para o pagamento sem multa do imposto dos veículos exclusivamente usados em propriedades agrícolas,

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local do costume e publicado pela imprensa.

Jundiaí, 1º de junho de 1948.

Plínio Luiz M. Bonilha
Diretor da Secretaria.